



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 1º/06/22

Lagarto, 1º de 06 de 2022

C. Moraes

FUNCIONÁRIO(A)

**LEI N.º 1.053
DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Institui o Dia Municipal da Osteogênese Imperfeita no Município de Lagarto e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Dia Municipal da Osteogênese Imperfeita no calendário oficial de eventos do Município de Lagarto, a ser comemorado anualmente no dia 06 de maio.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias, poderá desenvolver palestras educativas com o objetivo de mostrar a importância da conscientização a respeito da doença, suas características e as possibilidades de tratamento

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 1º de junho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

**Marlysson Talluanno Magalhães de Souza
Secretário Municipal de Saúde**

**Magson Vinicius de Santana Almeida
Secretário Municipal da Educação**

**José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita**